



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - BA

A Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 116, DE 28 DE AGOSTO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO DOMINGOS**

ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Ilario Antonio Neto Rios Carneiro

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM São Domingos - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De São Domingos, Praça Izaque Pinheiro -110 – Centro – São Domingos/BA - Tel(075)3695-2900 - Cep. 48.895-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

2

**DECRETO N.º 116, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao **MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ"**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

**CONSIDERANDO** que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS;

**CONSIDERANDO** que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

**DECRETA:**

**Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110, Centro, CEP 48.895-000  
CNPJ 16.435.547/0001-50**

1 de 2





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS**

3

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, com exceção dos serviços essenciais como Hospital Municipal, Tratamento Fora de Domicílio - TFD e segurança pública.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS,  
Estado da Bahia, Em 28 de agosto de 2023.**

**ILARIO ANTONIO NETO RIOS CARNEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110, Centro, CEP 48.895-000  
CNPJ 16.435.547/0001-50**

2 de 2

Prefeitura Municipal De São Domingos, Praça Izaque Pinheiro -110 – Centro – São Domingos/BA - Tel(075)3695-2900 - Cep. 48.895-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

